



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



INSERIDO
EM 05 MAR 2020
BG Nº: 044

Missão da PMTO: "Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da preservação da ordem, fundamentada nos princípios dos direitos humanos, visando à paz social no estado do Tocantins"

Portaria nº. 010/2020 – GCG.
SGD: 2020/09039/007555

Cria a Coordenação Estadual do Procedimento Operacional Padrão – POP e do Termo Circunstanciado de Ocorrência – TCO no âmbito da Polícia Militar do Estado do Tocantins-PMTO e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo Art. 42, § 1º da Constituição do Estado do Tocantins e atribuições legais conferidas pelo Art. 18, §2º, inciso XI da Lei nº 3421 de 8 de março de 2019 em consonância com o Art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º CRIAR a Coordenação Estadual de Procedimento Operacional Padrão - POP e a Coordenação Estadual do Termo Circunstanciado de Ocorrências - TCO na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO.

Parágrafo único - As Coordenações citadas no *caput* serão, preferencialmente, chefiadas pelo mesmo Oficial tendo em vista a convergência dos assuntos que lhes são afetos.

Art. 2º As Coordenações Estaduais do POP e do TCO fazem parte do organograma da 3ª Seção do Estado-Maior (PM/3), ficando a esta subordinada.

Art. 3º As Coordenações de que tratam esta Portaria ficarão a cargo do chefe da 3ª Seção do Estado-Maior (PM/3) e em sua ausência ou impedimento, pelo seu substituto legal, sendo responsável, dentre outros assuntos, pela:

- I – uniformidade, estudo, revisão, doutrina e pesquisa dos assuntos relacionados às matérias específicas no que tange ao POP e ao TCO;
- II – planejamento de atividades e padronização de condutas e procedimentos em nível estadual;
- III – monitoramento, fiscalização e retificação de matérias difusas ou em conflito com documentos originários;



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



INSERIDO
EM 05 MAR 2020
BG Nº: 044

Missão da PMTO: "Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da preservação da ordem, fundamentada nos princípios dos direitos humanos, visando à paz social no estado do Tocantins"

IV – elaboração e apresentação de relatório quantitativo e qualitativo sobre os indicadores e desempenho estatístico das atividades realizadas, inclusive em nível estadual;

V – deliberação, solicitando colaboração de outros setores da PMTO, caso necessário, sobre as alterações, revisões e/ou propor soluções para atualização das normas fundamentadoras, devendo ser pré-requisito as especialidades de Técnico do POP ou Gestor do TCO.

VI – verificação das atualizações sobre matérias relativas às competências, atribuições e disposições legais dos procedimentos correlacionados a cada Coordenadoria.

Art. 4º O Coordenador Estadual do TCO deverá:

I – elaborar e apresentar relatório quantitativo e qualitativo sobre os indicadores e desempenho estatístico das atividades realizadas, inclusive em nível estadual;

II – quantificar e qualificar ocorrências pertinentes ao TCO em âmbito estadual;

III – comunicar-se periodicamente com os Oficiais Gestores de cada UPM, zelando pela fluidez na resolução de problemas diversos;

IV – ajustar as tratativas junto ao Tribunal de Justiça do Estado, em nível Estadual, no que se refere aos procedimentos da Corporação quanto à inserção do TCO por meio físico ou virtual nos sistemas de processos utilizados no âmbito da Justiça Estadual.

Art. 5º As Seções de Estado-Maior e Diretorias deverão providenciar o que lhes competem quanto aos efeitos desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Publique-se em Boletim-Geral e cumpra-se.

Gabinete do Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos 05 de março de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

Av. LO 5, Quadra AE – 304 Sul, Lote 02, CEP.: 77021-022 – PALMAS-TO
Tel.: (63) 3218-2707 – e-mail: protocologeralpmto@gmail.com